

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 15/2024

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, doravante **ARES-PCJ**, torna público que realizará processo de contratação direta, por **dispensa de licitação**, com critério de **menor preço**, conforme artigo 75, I e II, e §2º, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução ARES-PCJ nº 531/2023 (disponível no site: <https://www.arespcj.com.br/conteudo/resolucoes-ares-pcj>).

Integram este aviso os seguintes anexos: **Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Planilha de Proposta Comercial**.

OBJETO

Serviço de SIP digital, Linhas telefônicas analógicas e 0800 ilimitado nacional

PARTICIPAÇÃO

O prazo para o recebimento das propostas será de **06 de junho de 2024 a 12 de junho de 2024**.

Para participar desta dispensa de licitação, as empresas interessadas devem **enviar a Proposta Comercial (Anexo II)** para o e-mail **compras@arespcj.com.br**, ou para a sede da ARES-PCJ, localizada na Av. Paulista, nº 633, Jardim Santana, no município de Americana/SP, respeitando o prazo limite de recebimento estipulado, podendo ser prorrogado

CONTATO

Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas relativas aos termos deste aviso poderão ser solicitados por escrito à Comissão de Contratação através do telefone (19) 3471-5100, ou pelo e-mail compras@arespcj.com.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h.

Americana, 05 de junho de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA DAF Nº 15/2024

DATA: 16 de maio de 2024
DEMANDA: Serviço de SIP digital, Linhas telefônicas analógicas e 0800 ilimitado nacional
DEMANDANTE: Carlos Roberto de Oliveira
ÁREA TÉCNICA ENVOLVIDA: Diretoria Administrativa e Financeira da ARES-PCJ

CONTRATANTE

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ) é uma associação pública, no formato de consórcio público de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, dotada de independência decisória e autonomia financeira, administrativa e orçamentária.

A ARES-PCJ atua no âmbito do território dos Municípios integrantes do consórcio público, nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 11.107/2005, tendo sido criada com finalidade de receber a delegação das competências municipais para a regulação econômica e a fiscalização da qualidade dos serviços públicos de saneamento básico, nos Municípios aderentes.

A ARES-PCJ conta atualmente com 73 (setenta e três) Municípios, o que corresponde a uma população atendida de, aproximadamente, 10,9 milhões de habitantes e com potencial de expansão, já que a área de abrangência pretendida extrapola os limites territoriais das bacias hidrográficas PCJ.

JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de telefonia fixa desempenha um papel crucial na sustentação das atividades da Agência Reguladora ARES PCJ. Além de facilitar a comunicação com os municípios associados, fornecedores e entidades parceiras, ela é fundamental para garantir um canal direto de atendimento ao público por meio do 0800 da ouvidoria. A telefonia representa um dos pilares principais de comunicação, tanto para cumprir nossos propósitos institucionais quanto para responder às necessidades dos prestadores de serviços associados e dos usuários dos serviços de saneamento. Nesse contexto, a continuidade na prestação deste serviço é indispensável. Portanto, a contratação de uma empresa especializada em telefonia se torna uma medida estratégica para suprir nossas demandas de comunicação de forma eficiente e econômica, assegurando o pleno funcionamento de nossas atividades e fortalecendo nossa capacidade de serviço à comunidade.

OBJETO:

1) CLASSIFICAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para prestação de serviços de telefonia fixa, para oferecer: 01 serviço de telefonia SIP digital com 30 ramais mais conversor para ligações nacionais ilimitadas, 03 linhas telefônicas analógicas com pacote voz ilimitado e 01 serviço de 0800 com pacote de voz ilimitado nacional com atendimento de 04 chamadas simultâneas.

Trata-se de **serviço comum**, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação em razão do valor conforme autoriza o disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

2) DETALHAMENTO DO SERVIÇO

- O Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC deve compreender a realização ilimitada de chamadas de telefones fixos para telefones fixos e chamadas de telefones fixos para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR);
- Os serviços de telefonia devem contemplar as modalidades de ligação Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI;
- A numeração da central telefônica (19) 3471-5100 a (19) 3471-5129 deverá ser portada pela CONTRATADA, não havendo qualquer alteração na faixa numérica abrangida atualmente; CONTRATADA deverá realizar a portabilidade numérica do tronco existente, em caso de nova operadora, ou manter a numeração, em caso de mesma operadora.
- Os entroncamentos digitais serão fornecidos no padrão SIP, com toda a infraestrutura de conexão do CONTRATANTE e instalação física completa, sem ônus para a CONTRATANTE, até a central PABX, localizada na sede da ARES-PCJ, na Av. Paulista, 633 – Jardim Santana – Americana, São Paulo.
- Serão fornecidos pela CONTRATADA 1 (um) entroncamento SIP, com 30 (trinta) canais.
- Os serviços instalação e ativação dos entroncamentos digitais, além do serviço DDR, serão sem ônus para a ARES-PCJ.
- Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência contratual, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
- Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99% (noventa e nove por cento) do tempo contratado;
- Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL.
- Em caso de interrupções programadas dos serviços, estas deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE a função identificação de chamadas como parte integrante do pacote de serviços contratados para o entroncamento;
- Deverá ser apresentado relatório com o detalhamento das chamadas por ramal ou linha, sempre que solicitado. Os relatórios deverão conter detalhamento de todas as ligações, fixo-fixo e fixo-móvel, efetuadas pelos ramais, indicando o destino das ligações, data, horário e a duração delas, bem como a soma dos totais em minutos e segundos.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta on line (conta on line) para consulta ao detalhamento das faturas e dos serviços, com acesso aos gestores e/ou administradores da CONTRATANTE, bem como a permissão de download dos arquivos;
- Os serviços contratados deverão ser ativados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, dentro do qual a CONTRATADA deverá realizar todas as configurações necessárias, tanto em sua rede quanto nas redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração e o serviço de interceptação de chamadas.
- Salvo por motivo de força maior, devidamente justificado e aprovado pela ARES-PCJ, o período de 30 (trinta) dias corridos poderá ser prorrogado por igual período.

3) DETALHAMENTO DE CUSTO DOS SERVIÇOS

A formação de preço deve considerar 01 serviço de telefonia SIP digital com 30 ramais mais conversor para ligações nacionais ilimitadas, 03 linhas telefônicas analógicas com voz ilimitado e 01 serviço de 0800 ilimitado nacional com 04 chamadas simultâneas.

A proposta comercial referente à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência observará a seguinte tabela (Anexo I):

Item	Descrição	UND	QTDE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	Serviço SIP DIGITAL 30 RAMAIS + CONVERSOR Ligações nacionais ilimitadas	SERV	01	R\$600,00	R\$600,00	R\$7.200,00
02	LINHAS ANALÓGICAS	SERV	03	R\$80,00	R\$240,00	R\$2.880,00
03	0800 ILIMITADO NACIONAL 04 chamadas simultâneas	SERV	01	R\$600,00	R\$600,00	R\$7.200,00

4) ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preço, foi feita por meio de pedido de orçamento de fornecedores e consulta a contratações semelhantes realizadas por outros entes da administração pública publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5) LOTES

Os itens serão contratados em **lote único**, expressando hipótese de impossibilidade de parcelamento pela indivisibilidade do objeto, nos termos do artigo 40, §§2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Por se tratar de serviço com alto grau de correlação, o objeto não será parcelado visando também a otimização dos recursos e a logística associada a cada etapa. Entende-se que o parcelamento do objeto não é vantajoso para a ARES-PCJ, e que as atividades devem ser executadas de forma conjunta pelos seguintes fatores:

- Ganhos de produtividade com encadeamento das atividades;
- Mitigação dos riscos de descontinuidade da contratação: o parcelamento poderia resultar no fracasso de alguns itens e sucesso de outros, o que comprometeria de sobremaneira a sequência de execução dos serviços, podendo ainda, resultar em prejuízo ao erário, na hipótese de inutilização de uma das etapas da contratação;
- Instalação única da infraestrutura.

6) GARANTIA

É de responsabilidade da Contratada manter a solução de tecnologia da informação atualizada e em funcionamento durante a vigência da contratação. A empresa prestadora do serviço deverá fornecer garantia dos serviços realizados, material empregado, sua solidez e ausência de defeitos, obrigando-se a proponente a efetuar, a qualquer tempo, os reparos ou substituições de materiais que apresentem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas pelo fabricante, sem ônus para a contratante, necessários à adequada execução do contrato.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada, conforme artigo 47, I, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação dos serviços deverá ser realizada sob o critério de julgamento de **menor preço**.

VISTORIA

É garantido ao interessado o direito de realizar uma avaliação prévia do local de execução dos serviços, acompanhado por um servidor designado para essa finalidade, de segunda a sexta-feira, das 08:30 horas às 16:30 horas. O agendamento deverá ser feito previamente através do e-mail: compras@arespcj.com.br.

A realização da Vistoria Técnica é opcional, cabendo ao interessado obter as informações necessárias para a elaboração de sua proposta.

A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para futuras alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços. O contratado será responsável pelos ônus decorrentes da não realização da vistoria.

O prazo para a vistoria terá início no primeiro dia útil após a publicação do aviso de contratação direta, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

CONTRATAÇÃO DIRETA

A prestação de serviços pretendida neste Termo de Referência poderá ocorrer com **dispensa de licitação**, uma vez que os valores previstos atendem aos limites do artigo 75, I e II, e §2º, da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTAÇÃO

O prestador de serviço, melhor classificado, deverá apresentar os seguintes documentos para a sua contratação:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o qual poderá ser obtido através da internet no site da Receita Federal;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou da filial da empresa vencedora, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei municipal;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta - INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

h) Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – MTE, na observância das vedações estabelecidas no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas do art. 299 do Código Penal;

i) Certificado de Apenados, nos termos do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm); e

j) Atestado em papel timbrado de órgão público ou empresa privada que ateste já ter executado atividade similar.

j) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

Não serão aceitos protocolos ou documentos com prazos de validade vencidos.

CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação no processo licitatório de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos serviços a serem contratados.

INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prestador de serviço será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, segundo o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo sofrer prorrogações sucessivas até o limite decenal, desde que atendidos os requisitos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços serão prestados de forma fracionada, conforme as utilizações mensais.

RECEBIMENTO

O recebimento provisório fica dispensado com base no artigo 98, II, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

O recebimento definitivo ocorrerá após a entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a prestação dos serviços.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mesmo antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato, neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo o prestador de serviço refazê-lo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, sem prejuízo de outras penalidades.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega definitiva dos serviços e respectivo aceite da ARES-PCJ.

Em caso de enquadramento, o prestador de serviço deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Caso o prestador de serviço usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1) DA ARES-PCJ

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador de serviço neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Notificar o prestador de serviço, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar, fiscalizar a entrega, e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, neste Termo de Referência ou na proposta comercial;
- f) Comunicar o prestador de serviço para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- g) Efetuar o pagamento ao prestador de serviço no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo prestador de serviço;
- i) Aplicar as sanções legais e regulamentares;
- j) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários pelo prestador de serviço, por meio dos documentos pertinentes; e
- k) Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

2) DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Comunicar à ARES-PCJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- d) Atender às determinações emitidas pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado(a);
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a ARES-PCJ ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo ARES-PCJ, a qual ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao fornecedor, ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à ARES-PCJ para ateste e pagamento;
- h) Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e materiais empregados e/ou pelos serviços prestados, atendendo-se aos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e neste Termo de Referência;
- i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) Comunicar a ARES-PCJ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução/entrega do objeto;
- k) Paralisar, por determinação da ARES-PCJ, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- m) Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratual;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis advindos de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;
- o) Alocar mão de obra habilitada e com conhecimento adequado à execução do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos e ferramentas que forem necessários, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e legislação de regência;
- p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado;
- q) Submeter à ARES-PCJ, previamente e por escrito, para sua análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere; e
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PENALIDADES

O prestador de serviço poderá ser responsabilizado administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhe as sanções descritas no 156 da referida Lei, segundo o procedimento disposto na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o custo total da contratação em R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais), conforme valores estimados para a prestação dos serviços.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Assembleia Geral da ARES-PCJ, por conta da rubrica *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 – Código Orçamentário: 33903900 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica*, da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO**PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL**

....., inscrita no CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº, com sede no município de, Estado de, na Rua/Av., nº, CEP., fone:, e-mail:, através deste documento, encaminha sua Proposta Comercial referente prestação de 01 serviço de telefonia SIP digital com 30 ramais mais conversor para ligações nacionais ilimitadas, 03 linhas telefônicas analógicas com voz ilimitado e 01 serviço de 0800 ilimitado nacional com 04 chamadas simultâneas:

Item	Descrição	UND	QTDE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	Serviço SIP DIGITAL 30 RAMAIS + CONVERSOR Ligações nacionais ilimitadas	SERV	01			
02	LINHAS ANALÓGICAS	SERV	03			
03	0800 ILIMITADO NACIONAL 04 chamadas simultâneas	SERV	01			

Notas:

- 1) Os valores são apresentados com base na data desta proposta, que terá prazo de validade de 30 (trinta) dias.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura Autorizada

Nome:

CPF:

RG: